

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2601
10 de Novembro de 2020

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.





Ministério da Economia

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Coordenação Geral de Contratos de Tecnologia

COMUNICADO

A Coordenação Geral de Contratos de Tecnologia – CGTEC informa que a partir de 05/11/2020, os serviços de Consulta e Certidão passaram a ser protocolados como Processos, sendo atribuído pelo sistema no efetivo protocolo, número de processo no formato BR 71 xxxx xxxxxx x e BR 72 xxxx xxxxxx x, respectivamente, além do número de protocolo.

Ana Paula Saraiva Melloni

Chefe de Divisão de Orientação Técnica



COMUNICADO

O Comitê Científico, instituído pela PORTARIA INPI/DIRAD Nº099, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020, do Edital nº 3/2020 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na PFE/INPI, constante do processo INPI nº 52402.006111/2020-52, vem apresentar a listagem de classificação e convocação para a prova oral, conforme análise dos requisitos de classificação apostos nos itens 3 e 4 do Edital e critérios de seleção apresentados no item 6.

As listagens se apresentam em ordem decrescente de nota atribuída.

Vaga: Consultivo em matéria administrativa

Candidato	Nota final da avaliação curricular	Selecionado
Fabianne Lopes Neves ¹	desclassificado	Não
Luiz Nunes Filho	72	Sim
Daniel Pires Lacerda	51	Sim
José Claudio Fidelis de Moura Neto	49	Sim
Rebeca Bárbara Guimarães Melo	48	Sim
Luis Eduardo Gonçalves Garcia	40	Sim
Vinicius Serra	40	Sim
Felipe Moura Leal dos Santos	30	Não
Edson Minoru Ueno Junior	28	Não

Vaga: Consultivo em PI

Candidato	Nota final da avaliação curricular	Selecionado
Fabianne Lopes Neves	desclassificado	Não
Luiz Nunes Filho	87	Sim
Clarice Fernandes Santos	83	Sim
Daniela Soares Couto Saldanha	83	Sim
Elaine Ribeiro Bueno de Mendonça	73	Sim
Patrícia Barbosa Ramos	66	Sim
Edson Minoru Ueno Junior	64	Não
Paloma Elaine Santos Goulart	53	Não
Patrícia Cristina de Castro Antonuci	51	Não
Daniel Pires Lacerda	50	Não
Rebeca Bárbara Guimarães Melo	45	Não

¹ A candidata não apresentou cópia de certificado ou declaração de pós-graduação, conforme item 5.4, se limitando a apresentar cópia de requerimento de inscrição em pós-graduação, sem recibo de recebimento ou efetivação de inscrição.



Felipe Moura Leal dos Santos	44	Não
Luis Eduardo Gonçalves Garcia	44	Não
Paula Couto	42	Não
Vinicius Serra	40	Não
Bernardo Filgueiras Costa	24	Não

Vaga: Contencioso em PI

Candidato	Nota final da análise de currículo	Selecionado
Fabianne Lopes Neves	desclassificado	Não
Luiz Nunes Filho	87	Sim
Clarice Fernandes Santos	85	Sim
Daniela Soares Couto Saldanha	83	Sim
Elaine Ribeiro Bueno de Mendonça	78	Sim
Patrícia Barbosa Ramos	71	Sim
Edson Minoru Ueno Junior	69	Não
Luis Eduardo Gonçalves Garcia	59	Não
Patrícia Cristina de Castro Antonuci	56	Não
Rebeca Bárbara Guimarães Melo	55	Não
Daniel Pires Lacerda	50	Não
Vinicius Serra	50	Não
Felipe Moura Leal dos Santos	44	Não
Paloma Elaine Santos Goulart	43	Não
Paula Couto	42	Não
Bernardo Filgueiras Costa	24	Não

Os candidatos selecionados devem ficar atentos aos comunicados a serem emitidos no portal do INPI quanto à data e horário de cada seleção oral.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

COMUNICADO

A DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS comunica aos usuários dos serviços de marcas que será disponibilizado no dia 12 de janeiro de 2021 o peticionamento eletrônico de novos serviços previstos na tabela de retribuições do INPI, instituída pela Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019, a saber:

Marcas

3000	Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca - valor por classe
3015	Contrarrazões ao recurso/nulidade
3016	Cumprimento de exigência em grau de recurso/nulidade

Contrarrazões ao recurso/nulidade (3015)

O novo serviço de “contrarrazões ao recurso/nulidade”, identificado pelo código 3015, deverá ser utilizado pelos usuários que tenham interesse em apresentar argumentos contrários a uma petição de recurso ou nulidade administrativa protocolada em processo de marca. Dessa forma, a partir da implementação desse serviço não será mais aceito o uso do serviço de “manifestação” (código 339) para essa finalidade.

Cumprimento de exigência em grau de recurso/nulidade (3016)

Por sua vez o novo serviço de “cumprimento de exigência em grau de recurso/nulidade”, identificado pelo código 3016, deverá ser utilizado pelos usuários que tenham interesse em apresentar resposta a exigência formulada durante a instrução técnica das petições de recurso ou nulidade administrativa protocoladas em processo de marca. Dessa forma, a partir da implementação desse serviço não será mais aceito o uso do serviço de “cumprimento de exigência” (código 340) para essa finalidade.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (3000)

Quanto ao novo serviço de “recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca”, identificado pelo código 3000, este deverá ser utilizado pelos usuários que tenham interesse em apresentar recurso exclusivamente contra as seguintes decisões:

Origem do pedido de registro de marca	Nome do despacho	Cód. XML **
INPI	Indeferimento do pedido	024
INPI	Indeferimento do pedido (em retificação)	658
INPI	Deferimento do pedido *	029
INPI	Deferimento do pedido (em retificação) *	654
Protocolo de Madri	Indeferimento de designação	774
Protocolo de Madri	Indeferimento de designação (em retificação)	775
Protocolo de Madri	Deferimento parcial de designação	781

* É cabível recurso contra o deferimento do pedido somente quando a decisão restringir o escopo da proteção reivindicada, por meio da exclusão ou alteração de itens da especificação de produtos ou serviços.

** Os códigos apresentados na tabela identificam a respectiva decisão no arquivo em formato XML da RPI.

Importante observar que, a partir da implementação do serviço de “recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca” (código 3000), não será mais aceito o uso do serviço de “recurso de marcas (exceto contra indeferimento de pedido de marca)” (código 333) em reposta às decisões listadas na tabela acima.

Oportuno destacar, por fim, que na tabela de retribuições do INPI está previsto o modelo de cobrança por classe para o serviço de “recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca” (código 3000). Segundo esse modelo, o cálculo do valor a ser recolhido terá como base a quantidade de classes em relação às quais o usuário tenha interesse em recorrer no pedido de registro. Eventuais divergências entre a quantidade de classes considerada no cálculo da retribuição devida e a quantidade de classes mencionada nas razões do recurso poderão resultar em formulação de exigência de complementação de pagamento.

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Resultado Provisório do Processo de Seleção de Bolsistas CGREC/2020

Edital nº 02/2020

(Processo SEI nº 52402.006056/2020-09)

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por intermédio do Comitê Julgador instituído pela Portaria/INPI/ DIRAD N° 097, de 04 de novembro de 2020, torna pública a lista dos candidatos habilitados e não-habilitados no presente processo seletivo de bolsistas para atuação na Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (CGREC), bem como dos candidatos classificados para a próxima etapa, de Avaliação Oral.

Confere publicidade, ainda, à pontuação conferida a cada candidato na etapa de Análise Curricular e Análise de Títulos:

Área	Habilitados e Classificados para a Avaliação Oral	Pontuação (Análise Curricular e Análise de Títulos)
Direito	1 Ana Carolina Abib	5
	2 Bernardo Filgueiras	1
	3 Clarice Fernandes	10
	4 Elaine Ribeiro	4
	5 Gisele Cristina	5
	6 Luiz Eduardo Gonçalves	0
	7 Luiz Nunes Filho	11



	8	Marissol Barbosa de Souza Pinheiro	12
	9	Paloma Elaine Santos Goulart	15
	10	Patricia Barbosa Ramos	6
	11	Patrícia Cristina de Castro Antonucci	3
	12	Paula de Moraes Couto	1
	13	Samyr Leal da Costa Brito	13
	14	Taís Bigarella Lemos	0
	15	Vinícius Miranda Tallarida Serra	3
	Não-habilitados e desclassificados		Justificativa para desclassificação
	1	Clarisse Armada	Não apresentou carta de interesse, nem Currículo em formato Lattes. Inobservância dos itens 5.4.2 e 5.5.4 do edital
	2	Letícia Santos	Não apresentou nenhuma documentação além de currículo. Inobservância de todos os subitens constantes no item 5 do edital
	3	Débora Carneiro	Formação em área não correlata ao Edital

Área	Habilitados e Classificados para a Avaliação Oral	Pontuação (Análise Curricular e Análise de Títulos)
Desenho Industrial	1 Bruna Milam	9
	2 Igor César Rosa da Silva	3
	3 Mario Soares	0
	4 Moema Davi Oliveira	6
	5 Thiago Crespo	0
	6 Victor Ataide	0
	Não-habilitados e	Justificativa para desclassificação



desclassificados		
1	Ana Paula Valladares Feijó	Não apresentou identidade nem CPF. Inobservância do item 5.4.3 do edital
2	Mara Rúbia Mendes	Não apresentou currículo no formato Lattes. Inobservância do item 5.4.5 do edital

Os candidatos classificados estão convocados para a etapa de Avaliação Oral, a ocorrer entre os dias 16 e 20 de novembro, de forma remota.

Os candidatos classificados para a etapa de Avaliação Oral receberão informações sobre o dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual para as avaliações orais, em aviso a ser publicado na página do INPI na internet e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2020.

COMITÊ JULGADOR
PORTARIA /INPI /DIRAD Nº 097, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
(SEI nº 52402.006056/2020-09)





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 – Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

COMUNICADO

EDITAL 5/2020 - CHAMADA PÚBLICA - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS - PROCESSO SEI Nº 52402.006084/2020-18

O Comitê Julgador do Edital 5/2020, instituído pela PORTARIA/INPI/DIRAD Nº 104, de 09 de novembro de 2020, torna público o resultado da Etapa 1, conforme critérios de avaliação do item 5 do Regulamento.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ETAPA 1

ÁREA: ESTATÍSTICA

Nº DE CANDIDATURAS: 0

ÁREA: ECONOMIA

Nº DE CANDIDATURAS: 3

CANDIDATA: LORENA DE OLIVEIRA FONSECA

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTOS	NOTA
A	ANÁLISE DE CURRÍCULO	2	2	4
B	CONHECIMENTOS APLICADOS NO SOFTWARE R	3	4	12
C	CONHECIMENTO EM DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E INDICADORES PARA PESQUISAS ECONÔMICAS, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E CORRELATAS	3	4	12
D	EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE PESQUISA ECONÔMICA, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL OU CORRELATA	4	3	12
E	CONHECIMENTO EM LÍNGUA INGLESA (ANÁLISE CURRICULAR)	1	3	3
TOTAL				43

CANDIDATA: ANDERSON DE CASTRO MOURA

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTOS	NOTA
A	ANÁLISE DE CURRÍCULO	2	3	6
B	CONHECIMENTOS APLICADOS NO SOFTWARE R	3	1	3
C	CONHECIMENTO EM DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E INDICADORES PARA PESQUISAS ECONÔMICAS, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E CORRELATAS	3	2	6
D	EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE PESQUISA ECONÔMICA, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL OU CORRELATA	4	4	16
E	CONHECIMENTO EM LÍNGUA INGLESA (ANÁLISE CURRICULAR)	1	4	4
TOTAL				35





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 – Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

CANDIDATO: LEONARDO LOPES GOULART

Candidato não habilitado para participação da seleção, por se tratar de empregado público, infringindo, assim, o disposto no item 4.2 do Edital 5/2020.

CANDIDATOS APTOS PARA A ETAPA 2 – AVALIAÇÃO ORAL: ANDERSON DE CASTRO MOURA E LORENA DE OLIVEIRA FONSECA

A convocação para a avaliação oral (por vídeo conferência) será encaminhada por email aos candidatos, contendo a data e horários agendados, bem como as instruções necessárias para participação.

Comitê Julgador do Edital Nº 5/2020
Portaria/INPI/DIRAD Nº 104, de 09/11/2020





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Administração
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.

Processo INPI nº 52402.006465/2020-05

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2020 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

A Coordenação Geral de Disseminação para Inovação e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições, retificam o Edital Nº 4/2020 nos seguintes termos:

No item 5.4.4, onde se lê:

5.4.4. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso.

Leia-se:

5.4.4. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação *stricto sensu* ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso.

No ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO, onde se lê:

() Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso.

Leia-se:

() Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação *stricto sensu* ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso.

RIO DE JANEIRO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.



FELIPE AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DISSEMINAÇÃO PARA INOVAÇÃO

RICARDO CARVALHO RODRIGUES

ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA, Coordenador(a) Geral**, em 08/11/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 09/11/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338967** e o código CRC **E3D75150**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.006465/2020-05

SEI nº 0338967





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Administração
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.

Processo INPI nº 52402.006056/2020-09

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2020 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

A Coordenação Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições, retificam o Edital Nº 2/2020 nos seguintes termos:

Na Chamada Pública:

Onde se lê:

"3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos gerais do item 3.1 e os requisitos específicos constantes do item 3.6 alíneas "a" ou "b" e/ou que não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção."

Leia-se:

"3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos gerais do item 3.1 e os requisitos específicos constantes do item 3.7 alíneas "a" ou "b" e/ou que não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção."

No Anexo III:

Onde se lê:

"2. Para os candidatos às vagas de Assistente de Pesquisa previstas no item 3.6, alínea "a" da Chamada Pública, as duas questões sobre a área de interesse terão como referência o seguinte conteúdo:"

Leia-se;

"2. Para os candidatos às vagas de Assistente de Pesquisa previstas no item 3.7, alínea "a" da Chamada Pública, as duas questões sobre a área de interesse terão como referência o seguinte conteúdo:"



Onde se lê:

"3. Para os candidatos às vagas de Assistente de Pesquisa previstas no item 3.6, alínea "b" da Chamada Pública, as duas questões sobre a área de interesse terão como referência o seguinte conteúdo:"

Leia-se:

"3. Para os candidatos às vagas de Assistente de Pesquisa previstas no item **3.7**, alínea "b" da Chamada Pública, as duas questões sobre a área de interesse terão como referência o seguinte conteúdo:"

RIO DE JANEIRO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

GERSON DA COSTA CORRÊA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE

RICARDO CARVALHO RODRIGUES

ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DA COSTA CORREA, Coordenador(a) Geral**, em 08/11/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 09/11/2020, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338973** e o código CRC **DFCD6234**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.006056/2020-09

SEI nº 0338973





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 6/2020

Processo nº 52402.008533/2020-62

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGOF), no âmbito do Serviço de Análise de Custos (SEANC), subordinado à Divisão de Orçamento e Custos (DIORC) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020 que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 92, do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, ao Serviço de Análise de Custos compete: I - apoiar as unidades do INPI no estabelecimento da política de preços dos serviços da Autarquia; II - gerenciar as informações dos custos junto às unidades no âmbito do INPI; III - elaborar estudos sobre os custos do INPI; e IV - elaborar relatórios gerenciais que permitam gerar informações que subsidiem o processo de avaliação dos custos do INPI.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme PORTARIA/INPI/ Nº 346, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA do projeto intitulado “**Aprimoramento da metodologia de apuração de custos ao nível das atividades dos serviços prestados pelo INPI, como subsídio à política de preços do Instituto**”, constante do REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA desta Chamada.

1.2. O trabalho a ser realizado será executado na Divisão de Orçamento e Custos (DIORC), no âmbito do Serviço de Análise de Custos (SEANC).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas 2 (duas) bolsas para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I, do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses, e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

- a) possuir graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas;
- b) possuir domínio amplo da língua portuguesa (oral e escrita);
- c) ter conhecimento, em nível avançado, de planilhas eletrônicas;
- d) ter conhecimento em editores de textos e apresentação de slides;
- e) ter bom conhecimento do idioma inglês (leitura);
- f) ter conhecimento, por experiência profissional ou publicações, na temática de custos;



g) ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

h) possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e acesso à internet de 15Mbps (ou superior);

i) não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

j) não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

k) não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada; e

l) não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI nº 2597 e no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas DIORC/CGOF/INPI – Projeto Custos”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida no item 5.4 desta Chamada.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.

5.4.2. Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela;

5.4.3. Cópia do RG e do CPF;

5.4.4. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado; e



5.4.4.1. O currículo Lattes deverá estar em formato PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.4.5. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica.

5.5. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

6. CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Evento	Data
Início do envio das candidaturas	09 de novembro de 2020
Data limite para as solicitações das candidaturas	18 de novembro de 2020
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais	a partir de 24 de novembro de 2020
Realização das avaliações orais	30 de novembro a 04 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado final	a partir de 08 de dezembro de 2020
Início das bolsas	a partir de 15 de dezembro de 2020

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º, da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico decidirá sobre os casos omissos.

RIO DE JANEIRO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

JÚLIO CÉSAR C B R MOREIRA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



RICARDO CARVALHO RODRIGUES

ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Diretor(a) de Administração**, em 08/11/2020, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 09/11/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338982** e o código CRC **7E9414D6**.

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do projeto;
- b) propósito do trabalho;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00, com dedicação de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizada por Comitê Julgador a partir de avaliação curricular e oral.

5.2. A avaliação curricular buscará selecionar os candidatos mais aptos a desenvolver as atividades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, por meio dos seguintes critérios e pontuações atribuídas:

Item	Critério de Avaliação	Pontuação
A	Experiência comprovada de atuação na área de Custos	1 para cada ano de experiência (limitado a 10 pontos)
B	Experiência prévia na área de Propriedade Industrial	10 (limitado a 10 pontos)
C	Pós-graduação stricto sensu em curso	5 (limitado a 5 pontos)
D	Pós-graduação stricto sensu concluída (Mestrado)	10 (limitado a 10 pontos)
E	Pós-graduação stricto sensu concluída (Doutorado)	25 (limitado a 25 pontos)

5.3. Para os critérios C, D e E, serão aceitos cursos relacionados às áreas de Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e Engenharias.



- 5.4. Após a análise curricular, serão considerados aptos a prosseguir para a etapa de avaliação oral os candidatos correspondentes ao quantitativo de 5 vezes o número de vagas correspondentes a bolsa objeto de candidatura, classificados de acordo com a maior nota.
- 5.5. A etapa de avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se a ordem alfabética.
- 5.6. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato(a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.
- 5.7. Os(as) candidatos(as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
- 5.8. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.
- 5.9. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.
- 5.10. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados(as).
- 5.11. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os(as) candidatos(as) apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.
- 5.12. A avaliação oral consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.
- 5.13. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga, experiência do candidato informado no currículo Lattes e sobre a carta de interesse apresentada na candidatura.
- 5.14. Na etapa de avaliação oral, o Comitê Julgador analisará os seguintes quesitos:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Domínio do arcabouço teórico	10
Aderência do currículo ao projeto	30
Capacidade de esclarecer dúvida	20
Capacidade de articulação	20
Clareza na exposição de ideias	20

- 5.15. Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no somatório de pontos das etapas de avaliação curricular e de avaliação oral.
- 5.16. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:
- o de maior experiência na temática Custos;
 - o de maior experiência em outras áreas;
 - o de maior titulação;
 - o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
 - participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e
 - sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.
- 6.3. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de (nco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.



7.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado em duas vias;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver); e
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1 Aprimoramento da metodologia de apuração de custos ao nível das atividades dos serviços prestados pelo INPI, como subsídio à política de preços do Instituto.

2. PROPÓSITO DO TRABALHO

2.1. Pretende-se que os candidatos selecionados, por intermédio do programa de concessão de bolsas, aprimorem a metodologia desenvolvida internamente para a apuração dos custos da Instituição, com o objetivo principal de mapear os custos das atividades relacionadas aos serviços prestados pelo INPI.

2.2. Em paralelo, pretende-se estabelecer a rotina de apuração de custos por unidade organizacional (divisão/coordenação/diretoria), permitindo o acompanhamento mensal dos gastos, também, por esse objeto de custos.

2.3. Este projeto tem como objetivo desenvolver conhecimento e expertise na área de custos, a fim de dar subsídios à política de precificação do INPI, possibilitando o estabelecimento justo dos valores de retribuição pelos serviços prestados e contribuindo para as funções de planejamento e orçamento da Instituição.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

3.1. As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou fora dela, em endereço a ser indicado pelo bolsista. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo.

As atividades dos bolsistas serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma, a ser acordado, e se referem a:



- participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- analisar a metodologia desenvolvida internamente para a apuração anual de custos;
- participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão sobre o assunto;
- coletar informações e realizar pesquisa junto às áreas finalísticas acerca das atividades que compõem cada serviço;
- realizar pesquisa junto a outras instituições públicas, a fim de coletar informações sobre a metodologia utilizada para apuração de custos e para precificação de serviços;
- documentar o aprimoramento da metodologia atual de custos;
- adequar as ferramentas atuais para apuração de custos;
- dar suporte na elaboração dos relatórios periódicos da área de custos de acordo com aprimoramento efetuado; e
- colaborar na avaliação (revisão crítica) dos relatórios produzidos relativos a custos.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Fundamentalmente, objetiva-se que os bolsistas contratados contribuam para:

- aprimoramento da metodologia desenvolvida pelo Serviço de Análise de Custos para a apuração anual de custos;
- identificação das atividades que compõem os serviços prestados pelo INPI;
- detalhamento da metodologia de apuração de custos até o nível de atividade dos serviços prestados pelo INPI;
- aprimoramento das ferramentas de apuração de custos para aplicação da nova metodologia proposta; e
- consolidação das informações e elaboração de um relatório final que contribua para a política de preços do INPI.

4.2. O resultado esperado para o projeto decorre das atividades realizadas pelos bolsistas, consistindo na produção de relatórios periódicos de acompanhamento para o Responsável pelo Projeto de Pesquisa. Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- () Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada
- () Cópia do RG e do CPF
- () Currículo Lattes em pdf
- () Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica



() outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital 6.

NOME DO CANDIDATO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 Coordenação-Geral de Patentes III
 Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
 Telefone: (21) 3037-3000

COMUNICADO

Processo nº 52402.006021/2020-61

RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº1/2020

O Comitê Julgador constituído pela Portaria Nº 098, de 04 de novembro de 2020, conforme as atribuições da Portaria 346, de 9 de outubro de 2020 (PDTI) e do Edital Nº 1 de Seleção de Bolsistas para a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados - DIRPA, vem tornar público o resultado da Etapa de ANÁLISE DE CURRÍCULO:

1. Lista por ordem alfabética, contendo o nome do candidato; o Perfil ao qual se candidatou; a pontuação atribuída a cada critério A, B e C, de 0 a 4; a Nota Final; e o resultado se o candidato está selecionado para o Estudo de Caso, tudo tal como determina o Regulamento do Edital Nº1/2020, item 5:

NOME	PERFIL	NOTA A	NOTA B	NOTA C	NOTA FINAL	SELECIONADO
Alessandra de Souza de Macedo Lopes	4	0	1	3	33	SIM
Alessandro Lama	1	2	3	0	42	SIM
Alexandre Silva Allil	4	-	-	-		NÃO **
Ana Carolina de Carvalho	3	0	1	3	33	NÃO
Ana Carolina de Souza G. M. Tavares	2	-	-	-	-	NÃO *
Anastácia da Rocha Deusdará Rodrigues	4	2	2	2	50	SIM
Beatriz Mateus de Lima	2	-	-	-	-	NÃO *
Bianca Pedroso Silva Santos	3	4	3	0	58	NÃO
Bruno Morandi Pires	3	-	-	-	-	NÃO *
Camila Cristina Dias Oliveira	2	1	1	2	33	SIM
Carla Regina de Oliveira Paulo da Silva	3	2	0	2	33	NÃO
Carlos Felipe Ferreira Galvão	1	2	2	2	50	SIM
Claudia Ramos da Silva	3	4	4	2	83	SIM
Clemente de Avila Silveira	1	0	1	3	33	NÃO
Daniela Berkes Antunes	2	-	-	-	-	NÃO *
Daniele Lima da Rocha	2	0	1	0	8	SIM
Diego Pinheiro Lourenco	1	0	1	0	8	NÃO
Eduardo Oliveira	3	-	-	-	-	NÃO *
Fabricia Ribeiro Dias	1	2	1	4	58	SIM
Felipe Rodrigues Pimentel	2	0	1	0	8	SIM
Fernanda Feital de Souza	2	0	1	0	8	SIM
Fernanda Fernandes Campista	2	4	3	0	58	SIM



Fernanda Monteiro Freitas	3	2	3	0	42	NÃO
Flávia Faria	4	-	-	-	-	NÃO *
Francine Terra Ferre	3	4	2	0	50	NÃO
Gabriela Dias Bezerra Magalhães	3	3	3	0	50	NÃO
Gilvan Pozzobon Pires	3	4	3	0	58	NÃO
Girlan Carlos Honorato	4	0	1	0	8	NÃO
Heloisa Rodrigues Abud	2	0	1	0	8	SIM
Heloizio Glassiner do Nascimento	1	0	1	0	8	NÃO
Hiam Rodrigo da Silva Arruda	3	-	-	-	-	NÃO *
Hideraldo Brasiel de Filippo	4	2	2	2	50	SIM
Igor Stavale Schimicoski	3	1	0	0	8	NÃO
Izabel Nunes Ivancko	3	2	2	0	33	NÃO
Jimmy Degaule Lima Moreno	3	3	2	4	75	NÃO
Juliana Pereira Targueta	3	2	2	0	33	NÃO
Kátia Nunes	3	-	-	-	-	NÃO **
Kristy Alejandra Godoy Jaimes	4	-	-	-	-	NÃO *
Laice Neves de Oliveira	4	1	0	0	8	NÃO
Laiza Conceicao Coelho	4	0	1	0	8	NÃO
Larissa Maehara	3	2	0	2	33	NÃO
Leila Costa de Souza Santos	3	0	4	4	67	NÃO
Leticia Henn Ferreira	3	4	4	4	100	SIM
Lucas Fernandes Aguiar	3	2	2	3	58	NÃO
Luciana Carreiras Norte	3	4	4	2	83	SIM
Luciana Sereda	3	-	-	-	-	NÃO *
Luiza Assunção do Carmo José	1	3	1	0	33	NÃO
Marcelo de Sousa Ferreira Cruz Silva	1	0	1	3	33	NÃO
Marcus Godolphim de Castro Neves	1	3	3	0	50	SIM
Mariana Simões Gualberto	3	4	4	2	83	SIM
Marianne Viviani de Abreu	2	-	-	-	-	NÃO **
Marlin Jeanette Pedrozo Peñafiel	3	4	3	0	58	NÃO
Maybi Falker Sampaio	1	3	0	0	25	NÃO
Nayana Leticia de Moraes Viana	4	2	3	0	42	SIM
Nicola Campanha Martins Lima Dutra	1	0	2	0	17	NÃO
Nívea de Lima da Silva	3	4	4	2	83	SIM
Oswaldo B Horacio e Silva Jr.	4	2	1	0	25	SIM
Phablo Ramos Carvalho	1	4	2	0	50	SIM
Priscilla Barros Ruas Mesquita de Sá	3	2	1	0	25	NÃO
Rafael Kenji Nishihora	3	4	3	0	58	NÃO
Rafaela Brito Portela Marcelino	3	4	3	3	83	SIM
Raniere Silva Neves	1	4	1	2	58	SIM
Ricardo Amaral	3	2	4	2	67	NÃO
Ricardo Luiz Soares Júnior	1	3	1	2	50	SIM
Rônei de Almeida Aragão	2	1	0	0	8	SIM
Severino Miguel dos Santos Filho	4	2	1	4	58	SIM
Sheyla Santana de Carvalho	1	4	3	1	67	SIM
Thais Cristina Busque dos Santos	3	1	1	2	33	NÃO
Vanderson Marcio Dornelas	1	4	3	0	58	SIM
Verônica Regina de Oliveira Lopes	3	-	-	-	-	NÃO *
Vinicios Souza Guilherme	1	1	2	0	25	NÃO
Vinicius Miranda Patitucci	1	-	-	-	-	NÃO *

* Candidatos não avaliados pois a candidatura foi submetida após a data limite estabelecida no cronograma da Chamada Pública;

** Candidatos que não atenderam ao Requisito 3.1 da Chamada Pública, devido a Graduação não pertencer a área determinada no Perfil (Engenharia Mecânica, Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Química, Engenharia Elétrica ou Eletrônica); ou devido ao tempo de experiência ser



menor do que 3 (três) anos, após concluído o curso de Graduação, e não estar inscrito em curso de Pós-Graduação Stricto-Senso;

2. Os pontos atribuídos na avaliação dos Critérios A, B e C tomaram como base o seguinte guia:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Guia para atribuição das notas
A	Formação acadêmica em área tecnológica afim ao perfil desejado	0- Graduação em área afim e/ ou latu senso; 1- Graduação em área afim e inscrito no mestrado; 2- Mestrado completo em área afim; 3- Mestrado completo e Inscr. Doutorado em área afim; 4- Doutorado completo em área afim;
B	Afinidade da Experiência Profissional com as atividades da pesquisa	0- Experiência em área afim < 3 anos após graduação; 1- Experiência em área afim >= 3 anos após graduação; 2- Experiência em pesquisa e desenvolvimento; 3- Experiência em redação de doc. Técnicos em inglês; 4- Autor de pedido de patentes;
C	Experiência com Patentes	0- Não informado; 1- Utilizou informação tecnológica; 2- Conhecimento básico (cursos básicos); 3- Conhecimento avançado (cursos avançados); 4- Conhecimento em busca (Curso de busca);

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2020.

Comitê Julgador do Edital N° 1/2020
Portaria N° 098, de 04 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER LUIS LATSCH, Coordenador(a) Geral**, em 09/11/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA SHIMBA CARNEIRO, Coordenador(a) Geral Substituto(a)**, em 09/11/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BRIGGS DE AGUIAR, Coordenador(a) Geral**, em 09/11/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338987** e o código CRC **64644AD6**.

